

**LICITAÇÃO CAIXA Nº 0007/ 2019 - CPA/RE**

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada nos termos do Decreto Lei nº 759, de 12/08/69, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/70, alterado pelo Decreto Lei nº 1.259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data de publicação deste Edital, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis Recife - GILIE/RE, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, leva ao conhecimento dos interessados que, perante esta Comissão CPA/RE, fará realizar Licitação CAIXA, sob o modo de disputa ABERTA, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL credenciado, regularmente matriculado na junta comercial do Estado de Pernambuco, para alienação dos imóveis de sua propriedade, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, conforme Aviso de Venda publicado no DOU e no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) que é parte integrante do presente Edital, na forma da Lei 13.303, de 30/06/2016, Decreto 21.981 de 19/10/1932, Decreto 22.427 de 01/02/1933 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O inteiro teor deste edital, seus anexos e publicações decorrentes estão disponíveis na internet no endereço eletrônico da CAIXA – [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) no link Portal (X) Imóveis.

**1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO**

1.1 – Data e hora da Sessão: 24/05/2019 a iniciar-se às 12:00h.

1.2 – Local da Sessão: Auditório da SR Recife-Caixa Econômica Federal situado na Avenida Frei Matias Teves, 285 / **Térreo** – Empresarial Graham Bell, Ilha do Leite, Recife/PE

1.3 – Leiloeiro Oficial: ÍCARO SANTOS DE ANDRADE TENÓRIO

1.4 – Site do Leiloeiro [www.icarotenorioleiloes.com.br](http://www.icarotenorioleiloes.com.br)

1.5 – Data de divulgação do resultado: 27/05/2019

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Alienação de Imóveis de propriedade da CAIXA relacionados e descritos no Anexo II – Relação de Imóveis do presente Edital.

2.2 - Para os imóveis com ação judicial, conforme Anexo V – Relação de Ações Judiciais, recairá sobre a CAIXA o risco de evicção de direito, nos termos do art. 447 e seguintes do Código Civil, sendo que, sobrevindo decisão transitada em julgado decretando a anulação

do título aquisitivo da CAIXA (Consolidação da Propriedade/Carta de Arrematação e/ou Adjudicação) o contrato que for assinado com o licitante resolver-se-á de pleno direito.

2.2.1 - Nesse caso, a CAIXA devolverá ao adquirente os valores por ele despendidos na presente transação, quais sejam, os valores relativos à aquisição do imóvel, como caução, sinal, prestação, ou o valor total, se for o caso, bem como as demais despesas cartorárias, tributárias, condominiais e, ainda, o valor referente às benfeitorias úteis e/ou necessárias realizadas após a data de aquisição do imóvel.

2.2.2 - A evicção não gera indenização por perdas e danos.

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional.

3.2 – As pessoas físicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

3.3 – As pessoas jurídicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Ato Constitutivo e devidas alterações;
- CPF e cédula de identidade do representante;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

### **4 - DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

4.1 - O preço mínimo de venda, para cada imóvel, corresponde ao valor registrado no campo “Valor de Venda” constante no Anexo II – Relação de Imóveis, deste Edital, admitindo-se lances para pagamento em Reais (R\$), à vista.

4.2 – Os imóveis de item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, somente poderão receber propostas para pagamento total à vista.

## **5 - DOS LANCES**

5.1 – Os interessados em participar da licitação poderão fazê-lo nas modalidades PRESENCIAL ou INTERNET.

5.2 – a MODALIDADE presencial ocorre mediante comparecimento do interessado ao local da sessão, na data e horário estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

5.2.1 – Na modalidade PRESENCIAL os lances são verbais e deverão ser ofertados na sessão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica.

5.3 – Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horários estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2.

5.3.1 – O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 1.4 para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

5.3.2 – Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

5.3.3 – Ao optar por esta forma de participação na licitação, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.4 – Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados no telão junto com os lances ofertados na modalidade PRESENCIAL.

5.5 – Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação na licitação (PRESENCIAL ou INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados nos itens 3.2 e 3.3.

5.5.1 – Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão.

5.5.2 – Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

5.5.3 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos itens 3.2 e 3.3, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação na licitação.

## **6 - DA APURAÇÃO DO VENCEDOR**

6.1 - Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do valor mínimo de venda.

## **7 - DOS PAGAMENTOS NO ATO DA SESSÃO DE LANCES**

7.1 - O arrematante paga, no ato da sessão de lances, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% do lance vencedor.

7.1.1 - O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

7.2 - O arrematante paga, no ato da sessão de lances, a título de sinal para garantia de contratação, o valor correspondente a 5% do lance ofertado. Esse pagamento compõe o lance ofertado.

7.3 - Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao sinal.

7.4 – O não pagamento do sinal e da comissão do leiloeiro no ato da sessão implicará ao arrematante faltoso a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

7.4.1 – O arrematante que não efetuar o pagamento do sinal e/ou comissão do leiloeiro no ato da sessão fica impedido de participar de leilões realizados pela CAIXA.

## **8 - DA ATA DO CERTAME**

8.1 – A Ata do certame será elaborada pelo leiloeiro, contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago na sessão, condições de pagamento e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes, devendo ser entregue à CAIXA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de realização da licitação.

8.2 - A ata informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

## **9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1 – O resultado da licitação será divulgado no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

9.2 - Qualquer recurso sobre o resultado da licitação deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis – GILIE/RE, contados da data da divulgação do resultado.

9.3 – A Comissão Permanente de Alienação poderá reconsiderar sua decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.4 – Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1 – Após o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à consideração da autoridade da CAIXA para fins de homologação e o resultado homologado será divulgado no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

## **11 - DO PAGAMENTO DO LANCE VENCEDOR**

11.1 - O arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação do resultado homologado, para efetuar o pagamento do restante da parte não financiada ou do valor total, se à vista.

11.2 - O contrato de financiamento ou escritura pública, conforme o caso, será firmado em até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado homologado, sendo passível de cancelamento a venda não concretizada no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitante.

11.3 - Serão da responsabilidade do adquirente:

11.3.1 - todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

11.3.2 - iniciativas necessárias à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários.

11.3.3 – custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;

11.3.4 – o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação;

11.3.5 – apresentação da Certidão de Matrícula contendo a averbação do registro de compra e venda no respectivo ofício de Registro de Imóveis e da Certidão de Dados Cadastrais emitida pela Prefeitura, com os dados da propriedade atualizados.

## **12 - DA DESISTÊNCIA**

12.1 – O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo IV – Termo de Desistência deste Edital, estando sujeito à multa prevista no item 13.

## **13 - DA MULTA**

13.1 - O licitante vencedor perde, em favor da CAIXA, o valor do sinal a título de multa, nos casos de:

13.1.1 - desistência;

13.1.2 - não cumprimento do prazo para comparecimento;

13.1.3 - não cumprimento do prazo para pagamento do valor da entrada ou total, se venda à vista;

13.1.4 - não enquadramento para utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, se for o caso;

13.1.5 - não enquadramento para obtenção de financiamento, se for o caso;

13.1.6 - não formalização da venda no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo arrematante, inclusive restrições cadastrais;

13.1.7 - descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

## **14 – DA VENDA DIRETA**

14.1 – A CAIXA poderá levar os imóveis oriundos de licitação deserta ou fracassada, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, à venda direta ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao Valor de Venda, mantidas todas as condições preestabelecidas neste Edital.

14.1.1 - O interessado deve apresentar sua proposta preenchida e assinada, em modelo fornecido pela CAIXA, conforme Anexo VI – Proposta de Venda Direta, deste Edital.

14.1.2 – A proposta deverá ser entregue juntamente com uma via do recibo de depósito de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de venda do imóvel.

14.2 – O imóvel levado à Venda Direta será vendido ao primeiro interessado que apresentar proposta após a divulgação do resultado homologado.

14.2.1 – O critério de comprovação da primeira proposta é a data e horário da autenticação em documento original do depósito de caução no valor correspondente a 5% do valor de venda, para a compra do item específico, desde que o depósito tenha sido efetuado após o horário de liberação dos imóveis para Venda Direta informado no Aviso de Venda e dentro do horário de funcionamento da agência.

14.3 – Na Venda Direta, o proponente pode optar pela intermediação da imobiliária ou corretor credenciado pela CAIXA.

14.3.1 – Caso haja interesse do proponente nos serviços prestados pela imobiliária ou corretor credenciado, a comissão de 5% do preço mínimo de venda constante no Anexo II deste edital, a título de remuneração pelos serviços prestados pela imobiliária ou corretor credenciado, será paga pela CAIXA.

14.4 – A CAIXA não efetua pagamento de comissão por intermediação no caso de aquisição de imóvel em venda direta por corretores, imobiliárias, seus sócios, empregados ou corretores vinculados, credenciados pela CAIXA.

## **15 – DA VENDA DE IMÓVEIS CONSTRUÍDOS SOB TÉCNICA DE ALVENARIA AUTOPORTANTE**

15.1 Os imóveis construídos sob a técnica de alvenaria autoportante (prédio Caixão) foram autorizados à venda após acordo firmado entre Ministério Público Federal e a Caixa Econômica Federal, tombado sob o nº 00008605820174058300, objetivando viabilizar a regularização das ocupações e uso dos imóveis, situados na Região Metropolitana do Recife, e inseridos no bojo da Ação Civil Pública em trâmite perante a 12ª Vara Federal de Pernambuco.

15.2 Os imóveis construídos sob a técnica de alvenaria autoportante (prédio Caixão), e negociados por meio deste edital, passaram por vistoria realizada por perito engenheiro nomeado pelo juízo competente, que não identificou risco grave e, portanto, autorizou a disponibilização dos imóveis à venda.

15.3 Será disponibilizada ao arrematante a “cartilha” produzida pelo perito engenheiro responsável pela vistoria, com indicativos de uso correto, recomendações de cautela na realização de obras e alterações nas paredes dos cômodos e áreas internas de cada apartamento, bem como orientações gerais de manutenção predial.

15.4 O arrematante deve estar ciente que, por se tratar de imóvel construído sob a técnica de alvenaria autoportante (prédio Caixão), houve redução significativa do preço em relação ao valor de mercado do imóvel com o propósito de contemplar a adoção de iniciativas quanto a medidas reparadoras e ou de prevenção, bem como reforço estrutural do prédio/bloco, caso venha a ser indicada a necessidade.

15.5 Renunciam as partes a quaisquer direitos indenizatórios, inclusive os decorrentes de alegação de vício de construção ou qualquer outro motivo relacionado a construção desse imóvel.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Não poderão participar da presente licitação, empregados da CAIXA que atuem na SUINP e SUHEN, bem como seus cônjuges.

16.2 – Estão impedidos de participar da presente licitação interessados que tenham relação de parentesco, até terceiro grau civil, com dirigente da CAIXA, empregado da CAIXA que atue na SUINP e autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

16.3 - Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

16.4 - Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “ad-corpus”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e, serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas



quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

16.5 - Na hipótese de o adquirente ser o ocupante e/ou ex-mutuário do imóvel, serão de sua responsabilidade as despesas vencidas e vincendas com IPTU, condomínio, foro e demais tarifas, taxas ou qualquer outro tributo incidente sobre o imóvel, cumprindo inclusive ressarcir à CAIXA eventuais quantias que esta tenha incorrido com tais despesas, tudo como condição prévia à concretização da venda no prazo regulamentar deste edital.

16.6 – O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominial (por cotas inadimplidas seja ordinárias ou extraordinárias). Tais débitos, gerados até a data da venda, são de responsabilidade e serão arcados pela CAIXA.

16.6.1 – Os pagamentos dos débitos incidentes sobre os imóveis citados no item acima serão pagos exclusivamente pela CAIXA.

16.7 – Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a quaisquer pagamentos de débitos efetuados por terceiros ou pelo adquirente.

16.8 – Fica o adquirente, não ocupante do imóvel, ciente de que a situação descrita dos débitos pendentes poderá trazer conseqüências diversas, tais como: impedimento temporário em votar em assembleias de moradores, bem como possível execução fiscal.

16.9 - Não reconhecerá a CAIXA quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

16.10 - A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da CAIXA, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la.

16.11 – Ao seu exclusivo critério, a CAIXA poderá a qualquer tempo, retirar os imóveis desta licitação ou da Venda Direta oriunda desta licitação.

16.12 - A participação na presente licitação implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital.

16.13 – Os interessados deverão procurar as Agências da CAIXA ou Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis – GILIE, para obter todas as informações sobre as condições contratuais e esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento dos requisitos de venda.

16.14 - Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Sede da Justiça Federal de Pernambuco.





**17 - CONSTAM DESTES EDITAL:**

**Anexo I** - Aviso de Venda;

**Anexo II** - Relação de Imóveis;

**Anexo III** – Termo de Arrematação;

**Anexo IV** - Termo de Desistência;

**Anexo V** – Relação de Ações Judiciais;

**Anexo VI** – Proposta de Venda Direta

**Anexo VII** - Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, à Vista, de Imóvel Urbano, com valor inferior a 30 salários mínimos;

**Anexo VIII** - Escritura Pública de Compra e Venda à Vista;

RECIFE \_\_\_\_\_,20 de MAIO \_\_\_\_\_ de 2019  
Local/data

Assinatura sob carimbo do Gerente de Filial da GILIE  
Nome: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA AMARAL

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)



## Anexo I - Aviso de Venda

### AVISO DE VENDA

### COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO - CPA/RE LICITAÇÃO CAIXA – DISPUTA ABERTA Nº 0007/2019

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/RE, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o valor mínimo de venda, no estado físico e de ocupação em que se encontram os imóveis de sua propriedade, discriminados no Anexo II do Edital.

O Edital de Licitação CAIXA, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 09/05/2019 a 24/05/2019, em horário bancário, na(s) Agências da CAIXA situadas em Pernambuco, na página da CAIXA no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/RE, situada no (a) Avenida Frei Matias Teves, 285, 4º andar - Empresarial Graham Bell - Ilha do Leite - Recife/PE.

O certame realizar-se-á em 24/05/2019, às 12:00h no : Auditório da SR Recife-Caixa Econômica Federal situado na Avenida Frei Matias Teves, 285 / Térreo – Empresarial Graham Bell, Ilha do Leite, Recife/PE, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem no ato.

A divulgação do resultado oficial da licitação será efetuada a partir do dia 27/05/2019, nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital.

.

Outras informações nos telefones (81) 3236-9500.

---

Assinatura sob carimbo do Gerente de Filial da GILIE  
Nome: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA AMARAL

**Anexo II - Relação de Imóveis**

## LISTA DE IMÓVEIS

Número da Licitação Aberta: 0007 / 2019-CPA/RE

Estado: PE								
Cidade: JABOATAO DOS GUARARAPES								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
1	Res Praia do Sol	Q-16 BI-A37 Apto. 404	BARRA DE JANGADA	Apartamento, 83,07 m2 de área total, 79,38 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, 1 vaga de garagem, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). Matrícula: 32344 Ofício: 001	8219300001018	34.800,00	87.000,00	Ocupado
2	Res Praia do Sol	Q-16 BI-B33 Apto. 404	BARRA DE JANGADA	Apartamento, 72,06 m2 de área total, 68,54 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, 1 vaga de garagem, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). Matrícula: 32014 Ofício: 001	3129400017904	34.800,00	87.000,00	Ocupado
3	Res Praia do Sol	Q-23 BI-B6 Apto. 202 Ref R Porto Alegre	BARRA DE JANGADA	Apartamento, 72,06 m2 de área total, 68,54 m2 de área privativa, 2 qts, WC, sl, DCE, cozinha, 1 vaga de garagem, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). Matrícula: 23083 Ofício: 001	1058300050329	34.800,00	87.000,00	Ocupado
4	Res Praia do Sol	Q-23 BI-B05 Apto. 402	BARRA DE JANGADA	Apartamento, 72,06 m2 de área total, 68,54 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, 1 vaga de garagem, INSCR 231156720101000 - VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). Matrícula: 23696 Ofício: 001	3129400011736	34.800,00	87.000,00	Ocupado
5	Res Praia do Sol	Q-25 BI-A22 Apto. 203	BARRA DE JANGADA	Apartamento, 83,07 m2 de área total, 79,38 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv,	3129400014743	34.800,00	87.000,00	Ocupado

				WC, sl, DCE, cozinha, 1 vaga de garagem, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). Matrícula: 31466 Ofício: 001				
6	Res Praia do Sol	Q-25 Bl- A23 Apto. 302	BARRA DE JANGADA	Apartamento, 83,07 m2 de área total, 79,38 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, WC Emp, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, INSCR 231157830304200000 - VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). Matrícula: 32889 Ofício: 001	3129400015006	34.800,00	87.000,00	Ocupado
7	Ed Casanobre	Av Presidente Kennedy N. 5449 Apto. 301 Bl-B	CANDEIAS	Apartamento, 71,55 m2 de área total, 65,43 m2 de área privativa, 2 qts, varanda, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, 1 vaga de garagem, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 231054090403750 Matrícula: 36961 Ofício: 001	1058300042687	67.500,00	135.000,00	Desocupado
8	Ed Ilha do Sol	R Bel José Mário de Oliveira N. 6447 Apto. 103	CANDEIAS	Apartamento, 57,74 m2 de área total, 51,7 m2 de área privativa, qt, varanda, WC, sl, cozinha, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 10134670 Matrícula: 14880 Ofício: 001	9980500006452	26.039,62	86.798,74	Ocupado
9	Ed Princesa Esther	R Bel José Mário de Oliveira N. 7090 Apto. 303	CANDEIAS	Apartamento, 71,21 m2 de área total, 59,62 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, WC Emp, sl, cozinha, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 10266321 Matrícula: 32570 Ofício: 001	8004700000417	44.068,58	110.171,46	Ocupado
10	Ed Pantanal	R Campo Grande N. 5394 Apto. 201 Bl-B	CANDEIAS	Apartamento, 100,43 m2 de área total, 75,11 m2 de área privativa, qt, varanda, a.serv, suite, WC, sl, DCE, cozinha, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU:	8129400002998	46.467,03	116.167,59	Ocupado

				1439088-4 Matrícula: 41603 Ofício: 001				
11	Ed Amélia	R Coronel Dário Ferraz de Sá N. 3606 Apto. 002	CANDEIAS	Apartamento, 53,34 m2 de área total, 37,91 m2 de área privativa, qt, WC, sl, cozinha, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 231101130202410 Matrícula: 44017 Ofício: 001	810280000370	32.845,34	82.113,37	Ocupado
12	Ed Anabela	R Maria Digna Gameiro N. 2920 Apto. 202	CANDEIAS	Apartamento, 86,61 m2 de área total, 78,21 m2 de área privativa, 2 qts, varanda, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 10140158 Matrícula: 22283 Ofício: 001	9980500005006	44.000,00	110.000,00	Ocupado
13	Ed Água Clara	R Prof Francisco Pessoa de Melo N. 6302 Apto. 203 BI-B	CANDEIAS	Apartamento, 92,36 m2 de área total, 67,63 m2 de área privativa, 2 qts, varanda, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE(NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 14444976 Matrícula: 46801 Ofício: 001	8132200001777	51.200,00	128.000,00	Ocupado
14	Ed Maria Carolina	R Prof Jorge Cahu N. 52 Apto. 101	CANDEIAS	Apartamento, 69,13 m2 de área total, 61,46 m2 de área privativa, 2 qts, varanda, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, 1 vaga de garagem, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 14435420 Matrícula: 38207 Ofício: 001	1219300000056	62.535,42	125.070,84	Ocupado
15	Res Jd Piedade	R Cárceres Apto. 101 BI-09	PIEADADE	Apartamento, 69,08 m2 de área total, 65,73 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, VENDA A VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). PRÉDIO DO TIPO CAIXÃO QUE SE ENQUADRA NA TIPOLOGIA DE RISCO DO ITEP. IPTU: 10264175 Matrícula: 37627 Ofício: 001	3058300003968	37.043,58	74.087,16	Ocupado
16	Ed Pq Res dos	R	PIEADADE	Apartamento, 49,95	8058300003949	40.000,00	80.000,00	Ocupado

	Guararapes	Jangadeiro N. 921 Apto. 202 Bl-C		m2 de área total, 45,34 m2 de área privativa, qt, varanda, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 14483572 Matrícula: 39903 Ofício: 001				
17	Ed Città di Milano	R Maestro Nelson Ferreira N. 535 Apto. 203	PIEDADE	Apartamento, 75,12 m2 de área total, 67,19 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 1.466271.0 Matrícula: 47390 Ofício: 001	823460005837	67.915,83	135.831,66	Ocupado
18	Ed Lotus	R Manoel Felipe Santiago N. 659 Apto. 101	PIEDADE	Apartamento, 113,63 m2 de área total, 95,13 m2 de área privativa, 2 qts, varanda, a.serv, suite, 2 WCs, sl, DCE, cozinha, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 10107622 Matrícula: 16288 Ofício: 001	1094400012751	33.341,28	138.922,00	Ocupado

Estado: PE								
Cidade: OLINDA								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
19	Ed Mar Azul	Av Rui Barbosa N. 847 Apto. 006	JARDIM ATLANTICO	Apartamento, 89,52 m2 de área total, 62,38 m2 de área privativa, 2 qts, varanda, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 110451090100870 Matrícula: 26612 Ofício: 001	1058300049193	38.826,84	97.067,10	Ocupado
20	Ed Mar Azul	Av Rui Barbosa N. 847 Apto. 201	JARDIM ATLANTICO	Apartamento, 89,52 m2 de área total, 62,38 m2 de área privativa, 2 qts, varanda, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 110150200201880 Matrícula: 27873	1058300053220	38.826,84	97.067,10	Ocupado

				Ofício: 001				
21	Res Jd Atlântico	R Carlos Leite Moreira N. 814 Apto. 004 BI-11	JARDIM ATLANTICO	Apartamento, 56,57 m2 de área total, 48,7 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE(NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 1.025900.7 Matrícula: 27143 Ofício: 001	8091700070440	21.000,00	70.000,00	Ocupado
22	Cond Parque Floresta	R Riviera N. 18 Apto. 003 BI-B Ed Jacarandá	JARDIM ATLANTICO	Apartamento, 55,75 m2 de área total, 48,06 m2 de área privativa, 2 qts, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 110152260303630 Matrícula: 28717 Ofício: 001	8234800001304	18.712,50	74.850,00	Ocupado
23	Cond Parque Floresta	R Riviera N. 18 Apto. 011 BI-B Ed Mogno	JARDIM ATLANTICO	Apartamento, 55,75 m2 de área total, 48 m2 de área privativa, 2 qts, WC, sl, cozinha, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 1118497-3 Matrícula: 31429 Ofício: 001	8234800001339	18.712,50	74.850,00	Ocupado
24	Cond Parque Floresta	R Riviera N. 18 Apto. 022 BI-A Ed Mogno	JARDIM ATLANTICO	Apartamento, 55,37 m2 de área total, 47,74 m2 de área privativa, 2 qts, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 110152260303630 Matrícula: 30931 Ofício: 001	8234800001193	18.712,50	74.850,00	Ocupado
25	Cond Parque Floresta	R Riviera N. 18 Apto. 022 BI-B Ed Mogno	JARDIM ATLANTICO	Apartamento, 55,37 m2 de área total, 47,74 m2 de área privativa, 2 qts, WC, sl, cozinha, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FGTS NEM FINANCIAMENTO). IPTU: 11025123 Matrícula: 31431 Ofício: 001	8234800001584	18.712,50	74.850,00	Ocupado
26	Cond Parque Floresta	R Riviera N. 18 Apto. 031 BI-A Ed Mogno	JARDIM ATLANTICO	Apartamento, 55,37 m2 de área total, 47,74 m2 de área privativa, 2 qts, WC, sl, cozinha, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FGTS NEM	8219300000542	18.712,50	74.850,00	Ocupado



				FINANCIAMENTO). IPTU: 10251774 Matrícula: 31330 Ofício: 001				
27	Cond Parque Floresta	R Riviera N. 18 Apto. 031 Bl-A Ed Ipê	JARDIM ATLANTICO	Apartamento, 55,37 m2 de área total, 47,74 m2 de área privativa, 2 qts, WC, sl, cozinha, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 1.025177.4 Matrícula: 31446 Ofício: 001	8234800001363	18.712,50	74.850,00	Ocupado
28	Cond Parque Floresta	R Riviera N. 18 Apto. 12 Bl-A Ed Ipê L-01 Q-E	JARDIM ATLANTICO	Apartamento, 55,37 m2 de área total, 47,74 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, AVERBAÇÃO DA CORREÇÃO DA ÁREA PRIVATIVA POR CONTA DO COMPRADOR VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE(NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 11185147 Matrícula: 31443 Ofício: 001	8234800001479	18.712,50	74.850,00	Ocupado
29	Cj Hab Rio Doce	Av Escritor Ramos de Almeida N. 725 Apto. 304 Bl-14-A, Q-36	RIO DOCE	Apartamento, 85,78 m2 de área total, 78,44 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, WC Emp, sl, cozinha, 1 vaga de garagem, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 10208542 Matrícula: 8673 Ofício: 001	9980500001108	25.668,00	85.560,00	Ocupado

Estado: PE								
Cidade: RECIFE								
	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Número do bem	Valor de Venda (R\$)	Valor de Avaliação (R\$)	Estado de Ocupação
30	Ed Morada D Uchoa	R Dr Vilas Boas N. 456 Apto. 005	AREIAS	Apartamento, 107,58 m2 de área total, 81,7 m2 de área privativa, 3 qts, varanda, a.serv, 2 WCs, sl, DCE, cozinha, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE(NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 521550051803110 Matrícula: 15383 Ofício: 004	1067800000460	90.000,00	200.000,00	Ocupado

31	Cj Res Park Servidor I	R das Moças N. 790 Apto. 02 Bloco A	ARRUDA	Apartamento, 59,36 m2 de área total, 49,07 m2 de área privativa, 2 qts, varanda, a.serv, WC, sl, cozinha, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 213052000402310 Matrícula: 11059 Ofício: 003	8158200001088	82.825,00	165.650,00	Ocupado
32	Res Novo Arruda II	Rua Prof Jose dos Anjos N. 2089 Apto. 003 BI-01	ARRUDA	Apartamento, 61,27 m2 de área total, 53,5 m2 de área privativa, 2 qts, varanda, a.serv, WC, sl, cozinha, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 2503433 Matrícula: 9541 Ofício: 003	8005000003594	65.000,00	130.000,00	Ocupado
33	Ed Amaralina	R Almirante Saldanha da Gama N. 43 Apto. 012	BOA VIAGEM	Apartamento, 90,74 m2 de área total, 82,86 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, 1 vaga de garagem, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE NÃO ACEITA FGTS NEM FINANCIAMENTO. IPTU: 6587720 Matrícula: 18621 Ofício: 001	1004500049872	75.000,00	150.000,00	Desocupado
34	Res Brigadeiro Francisco Correia de Melo	Av Saldanha Marinho N. 116H Apto. 304 BI-02 Q-II	IPSEP	Apartamento, 52,05 m2 de área total, 43,97 m2 de área privativa, 2 qts, WC, sl, cozinha, VENDA À VISTA EM MOEDA CORRENTE(NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 6325483 Matrícula: 7234 Ofício: 001	8158400002916	35.000,00	70.000,00	Ocupado
35	Ed Laís	Rua Nogueira de Souza N. 95 Apto. 103	PINA	Apartamento, 34,46 m2 de área total, 26,24 m2 de área privativa, 0,01m2 de área do terreno, qt, WC, sl. IPTU: 6015611 Matrícula: 39877 Ofício: 1	1444404793692	48.539,00	97.078,00	Ocupado
36	Cj Res Ipê	Av Engenheiro	TAMARINEIRA	Apartamento, 73,28 m2 de área	3058300003569	81.000,00	180.000,00	Ocupado



Edital de Licitação CAIXA de Venda de Imóveis em Edifício  
Autoportante – Disputa Aberta

		Agamenon Magalhães Melo N. 327 Apto. 402 BI- D2		total, 66,16 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, VENDA A VISTA EM MOEDA CORRENTE (NÃO ACEITA FINANCIAMENTO NEM FGTS). IPTU: 2476193 Matrícula: 32793 Ofício: 002				
--	--	---	--	---	--	--	--	--

LISTA DE IMÓVEIS

**Anexo III - TERMO DE ARREMATÇÃO****1 - IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE****ARREMATANTE 1**

Nome do arrematante			CPF/CNPJ
CEP	UF	Cidade	Bairro
Endereço		Complemento	
Telefone residencial ( )	Telefone comercial ( )	Celular ( )	e-mail
Nome do cônjuge			CPF

**ARREMATANTE 2**

Nome do arrematante			CPF/CNPJ
CEP	UF	Cidade	Bairro
Endereço		Complemento	
Telefone residencial ( )	Telefone comercial ( )	Celular ( )	e-mail
Nome do cônjuge			CPF

**2 – IMÓVEL ARREMATADO**

Item nº	Agência de Contratação
Endereço do imóvel	
Cidade	UF

**3 – FORMA DE PAGAMENTO**

(A) Valor do sinal pago à vista - R\$ ( _____ )
(B) Valor a complementar À VISTA - R\$ ( _____ )
(C) FGTS - R\$ ( _____ )
(D) Financiamento – CCFGTS/CCSBPE/PRÓ-COTISTA - R\$ ( _____ )
(E) Total da Oferta (A+B+C+D) - R\$ ( _____ )

**4 - DECLARAÇÃO**

Declaro conhecer e me submeter a todas as condições constantes do “Edital de Licitação CAIXA”.

Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, renunciando a quaisquer direitos indenizatórios, inclusive os decorrentes de alegação de vício de construção ou qualquer outro motivo relacionado à construção desse imóvel e arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma e/ou desocupação.

Declaro, ainda, que aceito reverter, em favor da CAIXA, o valor referente ao sinal em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Declaro, ainda, não ser empregado da CAIXA que atue na SUINP e SUHEN, bem como seu cônjuge e/ou companheiro.

Declaro, ainda, não possuir relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CAIXA, empregado da CAIXA que atue na SUINP e autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Arrematante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Arrematante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Leiloeiro

**Anexo IV - Termo de Desistência**

Eu, \_\_\_\_\_, tendo participado da Licitação CAIXA nº 0055/2018, para aquisição do imóvel situado à \_\_\_\_\_, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Licitação CAIXA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local/data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura, sob carimbo, do  
representante da CAIXA  
Nome: \_\_\_\_\_



Anexo V – Relação de Ações Judiciais

Nº da Licitação: 0055/2018

Item	Endereço	Cidade	Ações Judiciais





**Continuação do Anexo V – Relação de Ações Judiciais**

Nº da Licitação: 0055/2018

Item	Endereço	Cidade	Ações Judiciais

**Anexo VI – PROPOSTA DE VENDA DIRETA****1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE****Proponente 1**

Nome do proponente			CPF/CNPJ
Endereço		Complemento	
CEP	UF	Cidade	Bairro
Tel residencial	Tel comercial	Celular	E-mail
Nome do cônjuge			CPF

**Proponente 2**

Nome do proponente 2			CPF/CNPJ
Endereço		Complemento	
CEP	UF	Cidade	Bairro
Tel residencial	Tel comercial	Celular	E-mail
Nome do cônjuge			CPF

**2 - IMÓVEL PRETENDIDO:**

Endereço do imóvel		
Cidade	UF	Agência de Contratação

**3 – INTERMEDIÇÃO DE CORRETOR/IMOBILIÁRIA**  Sim  Não

Nome do corretor/imobiliária credenciada(o)	CRECI	CPF/CNPJ
---	-------	----------

**4 – FORMA DE PAGAMENTO**

Recursos próprios: R\$ _____ ( _____ )
FGTS (Conta Vinculada): R\$ _____ ( _____ )
Financiamento: R\$ _____ ( _____ )
Total da oferta: R\$ _____ ( _____ )

**5 - DECLARAÇÃO**

Declaro conhecer e me submeter a todas as condições constantes do “Edital de Licitação CAIXA”.

Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, renunciando a quaisquer direitos indenizatórios, inclusive os decorrentes de alegação de vício de construção ou qualquer outro motivo relacionado à construção desse imóvel e arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma e/ou desocupação.

Declaro, ainda, que aceito reverter, em favor da CAIXA, o valor referente ao sinal em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Declaro, ainda, não ser empregado da CAIXA que atue na SUINP e SUHEN, bem como seu cônjuge e/ou companheiro.

Declaro, ainda, não possuir relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CAIXA, empregado da CAIXA que atue na SUINP e autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**6 – PREENCHIMENTO PELA CAIXA:**

Licitação:	ITEM	Nº IMÓVEL
Licitação 0055 / 2018 - CPVE / RE		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado CAIXA

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Gerência

**Anexo VII - Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, à Vista, de Imóvel Urbano, com valor inferior a 30 salários mínimos (artigo 108 do Código Civil Brasileiro)**

Por este instrumento particular de compra e venda de imóvel urbano, fundamentado no artigo 108 do Código Civil, por tratar-se de imóvel com valor inferior a 30 salários mínimos, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

**CAIXA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69 e Decreto-Lei nº 66.303, de 06.03.70, alterado pelo Decreto-Lei 1259, de 19/02/73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada VENDEDORA, neste ato representada por (identificar e qualificar, Identidade, CPF), nos termos da procuração lavrada em notas do Ofício de \_\_\_\_\_, livro \_\_\_\_\_, fls. \_\_\_\_\_, substabelecimento lavrado em notas do \_\_\_\_\_, livro \_\_\_\_\_, fls. \_\_\_\_\_, a seguir designada simplesmente OUTORGANTE VENDEDORA e de outro lado, como OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES) (identificar e qualificar, Identidade, CPF), residente(s) e domiciliado(s) na cidade de \_\_\_\_\_, juridicamente capaz(es), adiante denominado(s) simplesmente COMPRADOR(ES).

Pela VENDEDORA foi dito na presença das testemunhas abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL** - A VENDEDORA declara que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: \_\_\_\_\_, havido conforme registro nº \_\_\_\_\_, na matrícula nº \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Ofício de Registros de Imóveis da Comarca \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA** - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, seqüestro, foro ou pensão, relativo ao imóvel objeto do presente instrumento tal como o possui, no estado em que se encontra, vistoriado por perito engenheiro indicado pelo juízo do processo nº \_\_\_\_\_, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência \_\_\_\_\_, efetuado em favor da VENDEDORA, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES). O preço acima referido corresponde ao lance vencedor na Licitação CAIXA nº \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de licitação, o qual a este se vincula, conforme a Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em decorrência da Ação Civil Pública nº 00089870520054058300 em trâmite na 12ª Vara Federal de Pernambuco, ajuizada com o fito de determinar o levantamento, diagnóstico e desenvolvimento de projetos para recuperação/reconstrução das edificações construídas sob a técnica de alvenaria autoportante na Região Metropolitana do Recife e no bojo do qual foi deferida liminar determinando a realização de estudos técnicos naqueles imóveis por parte de todos os

rés, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA suspenderam todo e qualquer financiamento, alienação e procedimentos de retomada/adjudicação de imóveis construídos sob a antiga técnica de alvenaria autoportante, o que vem oportunizando a ocupação irregular desses imóveis, seja por terceiros seja pelos próprios ex-mutuários, gerando o não pagamento das taxas de IPTU e condomínio, o que impede de forma deliberada todos e quaisquer procedimentos essenciais e necessários de manutenção regular e periódica desses prédios/imóveis, agravando a situação de risco em que porventura se encontrem. De outro lado, considerando a necessidade de regularização dessa situação com a outorga de documento hábil a cada ocupante, de modo a, dentre outros aspectos, permitir e/ou incentivar adequações e fortalecimento dos condomínios, estimular ações preventivas e reparadoras por parte de todos os proprietários assim adquirentes e legitimados, fomentar a realização dos imprescindíveis serviços de manutenção periódica e regular dos prédios de acordo com a legislação vigente, e incentivar a quitação de impostos e taxas condominiais incidentes sobre a respectiva unidade habitacional, foi formalizado acordo com o Ministério Público Federal, devidamente homologado por sentença e cujo cumprimento encontra-se em autos apartados, tombado sob o nº 00008605820174058300.

**CLÁUSULA QUARTA** - O(s) COMPRADOR(ES) declara(m) que aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipuladas, e que está(ão) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, renunciando a quaisquer direitos indenizatórios, inclusive os decorrentes de alegação de vício de construção ou qualquer outro motivo relacionado a construção desse imóvel e eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, por sua(s) responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do(s) adquirente(s) ser(em) o(s) ocupante(s) do imóvel, será(ão) de sua(s) responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.

Obs: Declara, também, a VENDEDORA que está quite com as obrigações para com o condomínio (apenas nos casos de condomínio).

**Parágrafo Único** - A VENDEDORA se compromete a entregar a “cartilha” produzida pelo perito engenheiro responsável pela vistoria, com indicativos de uso correto, recomendações de cautela na realização de obras e alterações nas paredes dos cômodos e áreas internas de cada apartamento, bem como orientações gerais de manutenção predial.

**CLÁUSULA QUINTA** - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, a VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral, irretratável e irrevogável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, não só por força deste contrato, como em virtude da “Clausula Constituti” obrigando-se, por si e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

**CLÁUSULA SEXTA** - O(s) COMPRADOR(ES) apresentarão à CEF exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu registro no competente Registro de Imóveis, bem como, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de não ser comprovado pelo(s) COMPRADOR(ES), o registro do presente contrato, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, fica facultado à CEF promover tal registro, imputando ao(s) COMPRADOR(ES) as despesas inerentes ao ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Declara a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública Federal constituída por capital exclusivo da União, por força do Decreto-Lei no 759, de 12.08.69, sob as penas de lei e para o fim do disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 7.433/85 e Decreto nº 93.240/86, que inexistente em tramitação de qualquer foro ou comarca ação real ou pessoal reipersecutória relativa ao imóvel objeto do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - Declaram as partes que dispensam a apresentação dos demais documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, que regulamenta a Lei nº 7.433/85, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, respondendo o(s) COMPRADOR(ES), nos termos da Lei, pelo pagamento dos débitos fiscais existentes.

**CLÁUSULA OITAVA** - O(s) COMPRADOR(ES) declara(m) que aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipuladas, e que está(ão) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, por sua(s) responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do(s) adquirente(s) ser(em) o(s) ocupante(s) do imóvel, será(ão) de sua(s) responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.

Obs: Declara, também, a VENDEDORA que está quite com as obrigações para com o condomínio (apenas nos casos de condomínio).

**CLÁUSULA NONA** - É Competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de \_\_\_\_\_, para dirimir questões decorrentes do presente contrato.



O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) estão de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento e por acharem conforme, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, de tudo cientes:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do adquirente  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do adquirente  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura, sob carimbo, da vendedora  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)



**Anexo VIII - Escritura Pública de Compra e Venda à Vista****Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda à Vista**

Saibam quantos esta virem que aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, neste Serviço Notarial, perante mim, \_\_\_\_\_, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto Lei 1.259, de 19.02.73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu procurador (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), conforme procuração lavrada em notas do (Ofício), (livro), (folhas), (data), substabelecimento lavrado em notas do (Ofício), (livro), (folhas), (data); doravante designada CAIXA; e de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR \_\_\_\_\_, (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), doravante designado simplesmente COMPRADOR; todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, \_\_\_\_\_ (titulação do notário ou do preposto por ele designado - por exemplo: Tabelião, Tabelião Substituto, etc.), à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pela VENDEDORA, por seu representante, foi dito o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL** - A VENDEDORA DECLARA que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: \_\_\_\_\_ foi havido conforme registro nº \_\_\_\_\_, na matrícula nº \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Ofício de Registro de Imóveis da Comarca \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA** - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, seqüestro, foro ou pensão, relativa ao imóvel objeto da presente escritura, tal como o possui, no estado em que se encontra, vistoriado por perito engenheiro indicado pelo Juízo nos autos do processo nº 00008605820174058300, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), recebido neste ato, por meio de depósito na agência \_\_\_\_\_, efetuado a favor da VENDEDORA, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTEXTO** - Em decorrência da Ação Civil Pública nº 00089870520054058300 em trâmite na 12ª Vara Federal de Pernambuco, ajuizada com o fito de determinar o levantamento, diagnóstico e desenvolvimento de projetos para recuperação/reconstrução das edificações construídas sob a técnica de alvenaria autoportante na Região Metropolitana do Recife e no bojo do qual foi deferida liminar determinando a realização de estudos técnicos naqueles imóveis por parte de todos os réus, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA suspenderam todo e qualquer financiamento, alienação e procedimentos de retomada/adjudicação de imóveis construídos sob a antiga técnica de alvenaria autoportante, o que vem oportunizando a ocupação irregular desses imóveis, seja por

terceiros seja pelos próprios ex-mutuários, gerando o não pagamento das taxas de IPTU e condomínio, o que impede de forma deliberada todos e quaisquer procedimentos essenciais e necessários de manutenção regular e periódica desses prédios/imóveis, agravando a situação de risco em que porventura se encontrem. De outro lado, considerando a necessidade de regularização dessa situação com a outorga de documento hábil a cada ocupante, de modo a, dentre outros aspectos, permitir e/ou incentivar adequações e fortalecimento dos condomínios, estimular ações preventivas e reparadoras por parte de todos os proprietários assim adquirentes e legitimados, fomentar a realização dos imprescindíveis serviços de manutenção periódica e regular dos prédios de acordo com a legislação vigente, e incentivar a quitação de impostos e taxas condominiais incidentes sobre a respectiva unidade habitacional, foi formalizado acordo com o Ministério Público Federal, devidamente homologado por sentença e cujo cumprimento encontra-se em autos apartados, tombado sob o nº 00008605820174058300.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL** - O(s) COMPRADOR(ES) declara(m) que aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipuladas, e que está(ão) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, renunciando a quaisquer direitos indenizatórios, inclusive os decorrentes de alegação de vício de construção ou qualquer outro motivo relacionado a construção desse imóvel e eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, por sua(s) responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do(s) adquirente(s) ser(em) o(s) ocupante(s) do imóvel, será(ão) de sua(s) responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - o(s) comprador(es) declara(m) que foi(ram) devidamente cientificado(s) sobre a técnica construtiva dos imóveis e do estado em que estes se encontram, e que recebeu a “cartilha” com indicativos de uso correto, recomendações de cautela na realização de obras e impedimentos de alterações nas paredes dos cômodos/áreas internas de cada apartamento, e orientações gerais de manutenção predial, a qual se obriga a observar, nada mais podendo questionar, em juízo ou fora dele, acerca de eventuais vícios decorrentes da técnica construtiva utilizada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - o(s) comprador(es) declara(m) ainda e de forma expressa, que estão cientes de que o deságio/redução significativa em relação ao valor de mercado do imóvel tem o propósito de contemplar a adoção e assunção de iniciativas quanto a medidas reparadoras e/ou de prevenção, bem como de reforço estrutural do prédio/bloco, nada mais podendo questionar, em juízo ou fora dele, acerca de eventuais vícios decorrentes dessa técnica construtiva ou da falta de manutenção predial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - o(s) comprador(es) se compromete(m) expressamente a utilizar a diferença entre o valor de mercado do bem e o valor ofertado em venda pela VENDEDORA na recuperação/manutenção dos imóveis adquiridos, inclusive na sua quota parte da área comum do respectivo prédio/bloco, e a contribuir com a organização

condomínial visando assegurar a necessária manutenção corretiva e preventiva de todo o prédio/bloco, tudo conforme as determinações do Código Civil e Lei 4591/64;

**CLÁUSULA QUINTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO** - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ela VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe(s) o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força desta escritura, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

**CLÁUSULA SEXTA - DISPENSA DE CERTIDÕES** - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDORA em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando for expressamente prevista pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGISTRO** - Que o(s) COMPRADOR(ES) obriga(m)-se a proceder ao registro da presente escritura no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 dias (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO** - É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de \_\_\_\_\_, para dirimir questões decorrentes da presente escritura.

Pelo(s) COMPRADOR(ES) foi dito que aceita(m) esta escritura em todos os seus expressos termos, por se achar de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e a VENDEDORA.

Apresentado e arquivado neste Tabelionato (ou Escritania): (relação de documentos conforme a praxis do notário e as exigências legais).

**ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS** pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgaram e assinam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da vendedora  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do comprador  
Nome: \_\_\_\_\_